

TOMADA DE PREÇO Nº 2703.01/2013 DV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2013, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PONTO ELETRÔNICO E PATRIMÔNIO, COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E IMPLANTAÇÃO DOS RELÓGIOS BIOMÉTRICO NÃO HOMOLOGADOS, conforme as especificações constantes no Anexo I - Especificação, parte integrante e indissociável deste Edital, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga, localizado na Avenida Coronel Virgílio Távora, s/n, Centro, Itaitinga, Ceará, telefone (85)3377-2611, onde serão recebidos os envelopes/fechados/lacrados, contendo a documentação e as propostas.

Por motivo de força maior e pela necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, informamos que poderá haver aditivos, sendo o caso da necessidade de algum relógio adicional, o mesmo será fornecido de acordo com as condições descritas com um desconto de 15% referente ao valor da proposta ganhadora. Informa ainda que, os procedimentos para o certame sejam regidos pelas seguintes normas:

1.0. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO;

REGIME: Preço Global;

TIPO: Menor preço, em conformidade com o art. 45, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93;

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, na Avenida Coronel Virgílio Távora, s/n, Centro, Itaitinga, às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2013.

PARTE – ANEXOS

Anexo I – Especificação;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

1.1. O presente Edital poderá ser obtido, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, sito Avenida Coronel Virgílio Távora, s/n, Centro, Itaitinga, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 12:00 horas,

2.0. DO OBJETO

O objeto do presente edital é: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PONTO ELETRÔNICO E PATRIMÔNIO, COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E IMPLANTAÇÃO DOS RELÓGIOS BIOMÉTRICOS NÃO HOMOLOGADOS, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Só poderão participar do presente certame licitatório as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no § 3º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em nenhuma hipótese, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1. Empresas concordatárias ou com falência decretada.

3.3.2. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenham idoneidade restabelecida.

3.3.3. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA.

3.3.4. Pessoas Físicas, mesmo que em grupo.

4.0. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, a documentação e as propostas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA em 2 (dois) envelopes/fechados/lacrados, contendo, cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, vedado remessa via correios, ou recebimento fora do horário estabelecido neste Edital.

ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
TOMADA DE PREÇO Nº 2703.01/2013 DV.

ENVELOPE "2" – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
TOMADA DE PREÇO Nº 2703.01/2013 DV.

4.2. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA quaisquer documentos que sejam encaminhados pelo correio, por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido neste edital.

4.3. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada tal exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do seu instrumento constitutivo, na forma da alínea "1" do subitem 5.1. deste edital, podendo ser credenciado somente um representante para cada licitante, o qual deverá identificar-se mediante a apresentação de documento de identidade no ato da entrega dos envelopes.

4.4. Nenhum representante poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer manifestação da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. As licitantes deverão ter conhecimento e aceitar o inteiro teor das condições deste Edital, sob pena de rejeição de sua proposta.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, mediante verificação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

4.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

4.9. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados, e à falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 - RG e CPF do representante legal.

5.6 - Alvará de Funcionamento

5.7 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, dentro de sua validade.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6- Certidão de débito Municipal para com a Fazenda de ITAITINGA-CE;

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.5.1. Prova de inscrição ou registro junto ao CRA, em se tratando de empresa sediada no estado do Ceará, ou de órgão equivalente em se tratando de empresa sediada em unidade da federação no qual a empresa está registrada.

6.5.2 Atestado(s) emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou presta serviços de locação, compatíveis com objeto deste Edital registrado no CRA.

6.5.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA.

6.5.4 A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado – cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório.

6.5.5 Atestado de capacidade técnica da LICITANTE munido de contrato e nota fiscal.

6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.6.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor registrado na junta comercial;

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

6.7.4 – Declaração de Adimplência junto ao Município de Itaitinga/Ce, emitido pela secretaria municipal de Administração.

6.7.5 – Todas as Declarações e Certidões de Adimplência deveram estar com firma reconhecida em cartório.

6.8- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados inabilitado ao final da fase de habilitação não poderão ser retirados por seus representantes.

7.0 DA PROPOSTA

7.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no envelope "2", na forma prevista no item 4.1 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail, fax e endereço de seu escritório, datilografada ou editorada por qualquer processo eletrônico, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

b) ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

c) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

d) indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo e que na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo ficar suspenso, sem gerar às licitantes quaisquer direitos;

7.2. O preço deverá ser composto de maneira que represente a compensação integral pelos serviços ora licitados, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, para-fiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, ou ainda, as que forem manifestamente inexequíveis, de acordo com inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 e com alterações promovidas pelas Leis 8.883/94 e a 9.648/98.

7.4 Apresentarem cotação global muito superior à praticada no mercado.

7.5. Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.

8.0. DO PROCESSAMENTO

A presente licitação será processada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1. Recebimento e abertura dos envelopes das empresas participantes no local, data e horário previstos neste Edital;

8.2. Os documentos de habilitação entregues à Comissão Permanente de Licitação serão analisados para se verificar o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, quanto aos aspectos jurídico, técnico, financeiro e fiscal, bem como quanto à validade da documentação apresentada.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA receberá os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "1" e a "PROPOSTA" – ENVELOPE "2", os rubricará e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "1" (documentação), facultando aos representantes das licitantes o seu exame e registrando em ata as anotações solicitadas.

8.4. O resultado da Habilitação será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

8.5. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas serão abertos imediatamente, depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA marcará nova data para sua abertura;

8.6. O envelope "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas será devolvido aos respectivos proponentes fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

8.7. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

8.8. Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista;

8.9. Qualquer licitante, através de seu representante, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento;

8.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 7.11 deste Edital;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital

b) Apresentarem preço unitário e/ou preço global simbólico ou irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.12. A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes;

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA procederá ao sorteio com o objetivo de indicar a vencedora do certame;

8.14. As licitantes serão notificadas do resultado referente ao julgamento desta licitação de imediato ou através de afixação de comunicado no mural de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA;

8.15. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA poderá desclassificar a licitante até a assinatura da Ordem de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.16. Qualquer tentativa da licitante no sentido de influenciar a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, nas decisões relativas à análise e avaliação da documentação, das propostas e adjudicação do resultado, poderá resultar na rejeição de sua proposta, além das penalidades previstas em lei.

8.17. As propostas habilitadas e entregues à Comissão Permanente de Licitação serão abertas e lidas diante de todos os presentes, sendo rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

8.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as impugnações que ocorrerem, o mapa comparativo de preços, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, assessorando quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, vinculado ou não ao Conselho Regional de Administração;

9.4. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta comercial que, atendidos os termos do presente Edital, ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.6. Após a fase de julgamento das propostas não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas apresentadas, indicando a vencedora e encaminhando, a seguir, o processo licitatório para homologação da Presidência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA;

10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe interposição de recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.0. DOS PRAZOS

11.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus Anexos.

11.2. Recebida a Ordem de Serviço, a licitante vencedora do certame licitatório terá o prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, para entregar o objeto da presente licitação.

10.3. Os prazos constantes deste Edital deverão ser rigorosamente obedecidos pelas licitantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. As previstas na Lei 8.666/93.

12.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Serviços decorrentes da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 2% (dois por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução.

12.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior, assim como a prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou a inobservância das demais disposições da presente convocação.

12.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente

12.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite emitido pela Gerência Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após entrega dos bens, mediante requerimento da empresa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, com Recibo e Nota Fiscal dos produtos, em 02 (duas) vias, para liquidação do pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, por meio das Dotações Orçamentárias, ADMINISTRAÇÃO 0401.04.122.0037.2.010; EDUCAÇÃO 0701.12.122.0037.2.018; SAÚDE 0801.10.122.0037.2.030 elemento de despesa 33.90.39.00.

15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica assegurado a da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA o direito de transferir a presente licitação, revogá-la ou cancelá-la, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que em decorrência dessas medidas tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, observadas as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A licitante vencedora se responsabilizará pela garantia dos produtos, prestando, quando necessário, toda a assistência e informações necessárias.

14.3. Além da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Código de Defesa do Consumidor será considerado como se estivesse transcrito neste Edital, assim como a Minuta do Contrato, Anexo III.

14.4. O foro de Itaitinga – Ceara, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

ITAITINGA- CE, 27 DE MARÇO DE 2013


Maria leonez Miranga de Azevedo
Presidente da Comissão de licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CATALOGAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL COM MANUNTENÇÃO MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	MESES

LEVANTAMENTO DOS PATRIMÔNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
2	LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E INSERÇÃO DOS BENS TOMBADOS E NÃO TOMBADOS NO SISTEMA LOCADO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO TOTAL DE BENS LEVANTADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	11	SECRETÁRIAS
3	LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E INSERÇÃO DOS BENS TOMBADOS E NÃO TOMBADOS NO SISTEMA LOCADO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO TOTAL DE BENS LEVANTADO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE INCLUINDO HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DE SAÚDE.	1	SECRETARIA E POSTOS
4	LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E INSERÇÃO DOS BENS TOMBADOS E NÃO TOMBADOS NO SISTEMA LOCADO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO TOTAL DE BENS LEVANTADO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. (COLÉGIO/CRECHE)	22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS/CRECHES

low

IMPLANTAÇÃO DOS RELÓGIOS BIOMÉTRICOS NÃO HOMOLOGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND
5	INSTALAÇÃO DO PONTO BIOMÉTRICO NÃO HOMOLOGADO FUNCIONANDO COM TCP/IP, SWITCH INCLUIDO MÓDULO ISOLADOR, INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO DO RELÓGIO, MANUNTEÇÃO, GARANTIA DO RELÓGIO COM PRAZO DE 12(DOZE) MESES. CADASTRAMENTO DE 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS POR RELÓGIO COM 2(DUAS) DIGITAIS, TREINAMENTO DO PESSOAL, LOCAÇÃO DO SISTEMA E INTERAÇÃO DO SISTEMA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA.	10	MESES

Handwritten signature

ANEXO II

**POSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº/2013**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PONTO ELETRÔNICO E PATRIMÔNIO, COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E IMPLANTAÇÃO DOS RELÓGIOS BIOMÉTRICOS NÃO HOMOLOGADOS.

LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (12 meses)
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CATALOGAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL COM MANUNTENÇÃO MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	MESES		

LEVANTAMENTO DOS PATRIMÔNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E INSERÇÃO DOS BENS TOMBADOS E NÃO TOMBADOS NO SISTEMA LOCADO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO TOTAL DE BENS LEVANTADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	11	SECRETÁRIAS		
3	LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E INSERÇÃO DOS BENS TOMBADOS E NÃO TOMBADOS NO SISTEMA LOCADO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO TOTAL DE BENS LEVANTADO DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO HOSPITAIS, POSTOS	1	SECRETARIA E POSTOS		

lolo

	DE SAÚDE E OUTROS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DE SAÚDE.				
4	LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E INSERÇÃO DOS BENS TOMBADOS E NÃO TOMBADOS NO SISTEMA LOCADO COM A ENTREGA DO RELÁTÓRIO TOTAL DE BENS LEVANTADO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. (COLÉGIO/CRECHE)	22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS/CRECHES		

IMPLANTAÇÃO DOS RELÓGIOS BIOMÉTRICOS NÃO HOMOLOGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ 12(MESES)
5	INSTALAÇÃO DO PONTO BIOMÉTRICO NÃO HOMOLOGADO FUNCIONANDO COM TCP/IP, SWITCH INCLUIDO MÓDULO ISOLADOR, INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO DO RELÓGIO, MANUNTEÇÃO, GARANTIA DO RELÓGIO COM PRAZO DE 12(DOZE) MESES. CADASTRAMENTO DE 100 (CEM) FUNCIONÁRIOS POR RELÓGIO COM 2(DUAS) DIGITAIS, TREINAMENTO DO PESSOAL, LOCAÇÃO DO SISTEMA E INTERAÇÃO DO SISTEMA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA.	10			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "7" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

bio

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à, - Itaitinga - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE, Sr.(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE- CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, junto ao, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) SECRETARIA DE....., que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) SECRETARIA DE....., o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentária:, elemento de despesa nº

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I - **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II - **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA